

---

---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA REDE POWER  
HOLDING DE ENERGIA S.A. PELA REDE ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**

celebrado entre

**REDE POWER HOLDING DE ENERGIA S.A.**

E

**REDE ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**

27 de novembro de 2025

---

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA REDE POWER HOLDING DE ENERGIA S.A. PELA REDE ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes,

1. **REDE POWER HOLDING DE ENERGIA S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Cidade de Cataguases, no Estado de Minas Gerais, Praça Rui Barbosa, n.º 80, parte, CEP 36770-901, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o n.º 00.412.685/0001-83, com os seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“**JUCEMG**”) sob o NIRE 3130012119-4, representada neste ato na forma de seu estatuto social (“**Rede Power**” ou “**Incorporada**”); e
2. **REDE ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade de Cataguases, no Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa n.º 80, parte, CEP 36770-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.584.140/0001-49, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCEMG sob o NIRE 31.300.117.952, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como companhia aberta categoria “A”, representada neste ato na forma de seu estatuto social (“**Rede Energia**” ou “**Incorporadora**”);

Rede Power e Rede Energia, em conjunto, doravante designadas simplesmente “**Partes**” e, individualmente, “**Parte**”.

### **PREÂMBULO**

---

- (i) CONSIDERANDO QUE a Rede Energia é uma companhia aberta categoria “A” com ações negociadas no segmento Básico da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”);
- (ii) CONSIDERANDO QUE a Rede Power é uma companhia fechada, subsidiária integral da Rede Energia;
- (iii) CONSIDERANDO QUE a Rede Energia e a Rede Power são indiretamente controladas pela Energisa S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade de Cataguases, no Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa n.º 80, parte, Centro, CEP 3677-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.864.214/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCEMG sob o NIRE 31.300.025.039, registrada perante a CVM como companhia aberta categoria “A” (“**Energisa**”), e parte integrante do Grupo Energisa (“**Grupo Energisa**”);

- (iv) CONSIDERANDO QUE o Grupo Energisa pretende implementar reorganização visando a simplificação de sua estrutura societária (“**Reorganização Societária**”) que, dentre outras operações, prevê a incorporação da Rede Power pela Rede Energia (“**Incorporação**”);
- (v) CONSIDERANDO QUE, sujeito a determinados termos e condições, a Rede Energia pretende incorporar a Rede Power, e a Rede Power pretende ser incorporada pela Rede Energia;
- (vi) CONSIDERANDO QUE, as administrações das Partes acreditam que a incorporação da Rede Power pela Rede Energia beneficiará as Partes, simplificando e otimizando a estrutura societária e de governança;

**RESOLVEM** firmar, nos termos dos artigos 224, 225, 226, 227 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), e das normas constantes da Resolução CVM n.º 78, de 29 de março de 2022 (“**RCVM 78**”), o presente “*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Rede Power Holding de Energia S.A. pela Rede Energia Participações S.A.*”, observados os termos, cláusulas e condições adiante consubstanciados (“**Protocolo e Justificação**”):

## **CLÁUSULA 1.<sup>a</sup>**

---

### **INTERPRETAÇÃO E DEFINIÇÕES**

- 1.1. Interpretação.** Os títulos e cabeçalhos deste Protocolo e Justificação servem meramente para referência e não devem limitar ou afetar o significado atribuído à Cláusula a que fazem referência.
  - 1.1.1. Os termos “inclusive”, “incluindo”, “particularmente” e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo “exemplificativamente”.
  - 1.1.2. Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Protocolo e Justificação aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa.
  - 1.1.3. Referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo expressamente disposto de forma diferente.
  - 1.1.4. Referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas na data deste Protocolo e Justificação.

**1.2. Definições.** Os termos iniciados com letras maiúsculas constantes deste Protocolo e Justificação terão os significados a eles atribuídos neste instrumento, conforme aplicável.

## CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>

---

### OBJETO

**2.1 Operação.** Este Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da incorporação da Rede Power pela Rede Energia, de modo que, com a implementação da Operação, a Rede Power será extinta e a Rede Energia sucederá a Rede Power, a título universal, em todos os direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Rede Power, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. (“Incorporação” ou “Operação”):

## CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>

---

### MOTIVOS E FINS DA OPERAÇÃO E CUSTOS

**3.1 Motivos e Fins da Operação.** Tendo em vista que as Partes são sociedades pertencentes ao Grupo Energisa, sendo a Incorporadora titular direta da totalidade do capital social da Incorporada, a Incorporação poderá gerar consideráveis benefícios às Partes, de ordem administrativa, econômica e financeira, incluindo:

- (i) rationalização e simplificação da estrutura societária, e, consequentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas;
- (ii) união dos recursos empresariais e patrimônios, permitindo a melhor gestão de operações e de ativos e emprego dos recursos operacionais e financeiros;
- (iii) consolidação das participações acionárias detidas pelas Partes em outras sociedades operacionais do Grupo Energisa; e
- (iv) maior integração operacional das Partes, que permitirá um melhor aproveitamento de sinergias já existentes e a novas formas de complementação entre as atividades sociais.

**3.2 Fatores de Risco.** Tendo em vista que a Incorporadora é titular direta da totalidade do capital social da Incorporada, as Partes entendem que a Operação não aumenta a

exposição de risco das Partes e não impacta o risco dos acionistas, dos investidores e dos terceiros interessados da Incorporadora.

- 3.3 Estimativas de Custos.** Estima-se que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Operação, incluindo os honorários de assessores jurídicos, de avaliadores e de auditores e os custos para realização e publicação dos atos societários não devem ultrapassar o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 3.4 Opinião dos administradores.** Os administradores das Partes entendem que a Operação trará maior racionalização das atividades do Grupo Energisa, recomendando a sua aprovação pelas assembleias gerais das Partes.

#### **CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>**

##### **CAPITAL SOCIAL DAS PARTES ANTES DA OPERAÇÃO**

- 4.1 Composição do capital social da REDE POWER antes da Operação.** O capital social da Rede Power, nesta data, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 235.379.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil reais) dividido em 262.887 (duzentas e sessenta e duas mil, oitocentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da Incorporadora, conforme abaixo indicado:

Acionista	N.º de Ações	% Total
Rede Energia Participações S.A.	262.887	100%
Outros	0	0,00%
Ações em tesouraria	0	0,00%
<b>Total</b>	<b>262.887</b>	<b>100%</b>

- 4.2 Composição do capital social da REDE ENERGIA antes da Operação.** O capital social da Rede Energia, nesta data, é de R\$ 3.223.218.565,94 (três bilhões, duzentos e vinte e três milhões, duzentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), dividido em 2.110.323.374 (dois bilhões, cento e dez milhões, trezentas e vinte e três mil, trezentas e setenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

Acionista	N.º de Ações ON	% Total
Denerge – Desenvolvimento Energético S.A.	1.477.379.356	70,007000%
Energisa Participações Minoritárias S.A.	623.968.171	29,567000%
Energisa S.A.	3.789.343	0,180000%
Outros	5.186.504	0,246000%
Ações em tesouraria	0	0,00%
<b>Total</b>	<b>2.110.323.374</b>	<b>100%</b>

## CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>

### COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DAS PARTES DEPOIS DA OPERAÇÃO

- 5.1. Composição do capital social da Rede Power depois da Operação.** Como a Operação acarretará a extinção da Rede Power, serão canceladas todas as ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de sua emissão.
- 5.2. Composição do capital social da Rede Energia depois da Operação.** O capital social da Incorporadora após a Operação permanecerá inalterado, no valor de R\$ 3.223.218.565,94 (três bilhões, duzentos e vinte e três milhões, duzentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), 2.110.323.374 (dois bilhões, cento e dez milhões, trezentas e vinte e três mil, trezentas e setenta e quatro) ações ordinárias, todas escriturais, nominativas e sem valor nominal, sem qualquer alteração na sua distribuição entre os acionistas da Rede Energia em decorrência da Operação.
- 5.2.1.** Para fins de esclarecimento, considerando que a Reorganização Societária também contempla operação de aumento de capital da Rede Energia, com contribuição das ações de emissão da Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A. de sua titularidade e capitalização de crédito detido em face da Rede Energia, a ser deliberada na mesma assembleia geral extraordinária da Rede Energia que irá deliberar sobre a Incorporação, caso referido aumento de capital seja aprovado, a composição do capital social e o número de ações ordinárias de emissão da Rede Energia acima indicados sofrerão alterações.

## CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>

### DIREITO DE RETIRADA E VALOR DO REEMBOLSO

- 6.1. Ações de Retirada dos Acionistas da Incorporada.** Visto que a Incorporadora é a única acionista da Incorporada, a aprovação da Operação na assembleia geral extraordinária

da Incorporada dependerá do voto afirmativo da única acionista. Desse modo, inexistirá acionista dissidente da deliberação da assembleia geral extraordinária da Incorporada, nos termos do artigo 137 e do artigo 230 da Lei das S.A.

- 6.2. **Direito de Retirada dos Acionistas da Incorporadora.** Nos termos do artigo 136 e do artigo 137 da Lei das S.A., os atuais acionistas da Incorporadora não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da Operação pela assembleia geral de acionistas.
- 6.3. **Ajustes de Participações Societárias em Razão do Exercício do Direito de Retirada.** Como os atuais acionistas da Incorporada e da Incorporadora não farão jus a direito de retirada, não serão necessários quaisquer ajustes de participações societárias em razão do exercício do direito de retirada.

#### **CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>**

---

##### **RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO E NÚMERO DE AÇÕES**

- 7.1. **Inexistência de relações de substituição.** A Operação será realizada sem relação de substituição das ações de emissão da Rede Power por ações da Rede Energia, tendo em vista que (i) a Incorporadora é titular da totalidade das ações de emissão da Incorporada; (ii) a Operação não acarretará aumento de capital social na Incorporadora; (iii) a Operação não implicará emissão de novas ações pela Incorporadora; e (iv) não haverá migração de qualquer acionista da Incorporada para o capital social da Incorporadora.
- 7.2. **Extinção de Ações da Incorporada.** A Operação acarretará a extinção da Incorporada e, por consequência, a extinção de todas as ações de emissão da Incorporada.
- 7.3. **Inexistência de Emissão de Novas Ações pela Incorporadora.** A Incorporação será realizada sem a emissão de novas ações pela Incorporadora, tampouco haverá frações de ações a serem consolidadas.

#### **CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>**

---

##### **CÁLCULO DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO PARA FINS COMPARATIVOS**

- 8.1. **Inexigibilidade da Relação de Substituição para Fins Comparativos.** As avaliações dos patrimônios líquidos das Partes para fins da relação de substituição comparativa prevista no artigo 264 da Lei das S.A. não são aplicáveis no presente caso, tendo em vista

que (i) a Incorporadora é titular da totalidade das ações de emissão da Incorporada; e (ii) a Incorporação será realizada sem relação de substituição.

## CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>

---

### ELEMENTOS PATRIMONIAIS ATIVOS E PASSIVOS

- 9.1. **Elementos patrimoniais ativos e passivos.** Com a efetivação da Operação, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, integrantes do patrimônio da Incorporada será vertida para a Incorporadora, a título universal e sem solução de continuidade.
- 9.2. **Cancelamento de Investimento.** Com a efetivação da Operação, o investimento da Incorporadora na Incorporada será cancelado e substituído pelos ativos e passivos que compõem o patrimônio da Incorporada, que será absorvido pela Incorporadora, com eventuais ajustes decorrentes das variações patrimoniais posteriores.

## CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>

---

### AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

- 10.1. **Avaliadores.** Consoante o disposto nos artigos 226, 227 e 229 da Lei das S.A, a Incorporadora contratou a Sra. Alane Fernandes Maciel, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CRC/TO sob o nº 003103/O-3 e no CPF sob o nº 874.970.261-00; Sr. Jorge Luiz de Souza Cerqueira, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/MG sob o nº 048485/O-1 e no CPF sob o nº 424.091.366-72; e Sr. Thiago dos Santos Queiroz, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº 115988/O-0 e no CPF sob o nº 078.499.356-40 (“Avaliadores”) para elaborar o laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada (“Laudo de Avaliação”).
- 10.2. **Ratificação da Contratação dos Avaliadores.** A escolha dos Avaliadores para elaboração do Laudo de Avaliação deverá ser ratificada pela assembleia geral extraordinária da Rede Energia.
- 10.3. **Critério e data-base de avaliação.** O patrimônio líquido da Incorporada foi avaliado por seu valor contábil, considerando a data-base de 31 de outubro de 2025 (“Data-Base”).
- 10.4. **Laudo de Avaliação.** A Empresa Avaliadora elaborou o Laudo de Avaliação que integra o presente Protocolo e Justificação como **Anexo 04**.
- 10.5. **Valor atribuído.** Conforme o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora, o valor contábil do patrimônio líquido da Rede Power na Data-Base corresponde a R\$

450.084.855,58 (quatrocentos e cinquenta milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

- 10.6. Variações Patrimoniais.** As variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Incorporada que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Operação serão absorvidas pela Incorporadora e reconhecidas diretamente na escrituração da Incorporadora.

#### **CLÁUSULA 11.<sup>a</sup>**

##### **TRATAMENTO DAS AÇÕES DE UMA DAS PARTES DE TITULARIDADE DA OUTRA PARTE**

- 11.1 Tratamento das Ações da Incorporada de Titularidade da Incorporadora.** As ações de emissão da Incorporada e de titularidade da Incorporadora serão extintas no momento de realização da Incorporação.

#### **CLÁUSULA 12.<sup>a</sup>**

##### **MODIFICAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

- 12.1. Inexistência de aumento do capital social da Incorporadora.** A Operação não resultará no aumento do capital social da Incorporadora, uma vez que: (i) com a efetivação da Operação, o investimento da Incorporadora na Incorporada será cancelado e substituído pelos ativos e passivos que compõem o patrimônio da Incorporada, que será absorvido pela Incorporadora; e; (ii) a Operação não implicará qualquer incremento do patrimônio líquido da Incorporadora.

#### **CLÁUSULA 13.<sup>a</sup>**

##### **EXISTÊNCIA DA INCORPORADA**

- 13.1. Existência da Incorporada.** Com a efetivação da Incorporação, a Incorporada será extinta de pleno direito e para todos os fins, sem a necessidade de procedimento de liquidação.

#### **CLÁUSULA 14.<sup>a</sup>**

##### **SUCESSÃO**

- 14.1. Sucessão em Bens, Direitos e Obrigações da Rede Power.** A Incorporadora sucederá a Incorporada, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres,

obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Incorporada, patrimoniais ou não patrimoniais.

- 14.2. Averbação da Sucessão da Rede Power.** Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da incorporação passada pelo Registro de Empresas será documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Incorporadora em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da Incorporada.

#### **CLÁUSULA 15.<sup>a</sup>**

---

##### **DIREITO DOS CREDORES**

- 15.1. Impugnação da Operação.** O credor das Partes anterior à aprovação da Incorporação, conforme o caso, e prejudicado pela sua realização poderá demandar judicialmente sua anulação, em até 60 (sessenta) dias depois a publicação dos atos societários da Incorporada e da Incorporadora nos jornais habitualmente utilizados pelas Partes, após o que ficará extinto por decadência o direito de impugnar a Incorporação.
- 15.2. Consignação, Pagamento ou Garantia.** A consignação em pagamento ou a garantia da execução de dívidas ilíquidas prejudicam a anulação da Incorporação.

#### **CLÁUSULA 16.<sup>a</sup>**

---

##### **DEFESA DA CONCORRÊNCIA E AUTORIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS**

- 16.1. Autoridades de Defesa da Concorrência.** A realização da Incorporação não estará sujeita à apreciação das autoridades de defesa da concorrência, quer no Brasil ou no exterior.
- 16.2. Autorizações de Autoridades Governamentais.** A realização da Incorporação também não estará sujeita à aprovação de qualquer outra autoridade governamental, quer no Brasil, quer no exterior.

#### **CLÁUSULA 17.<sup>a</sup>**

---

##### **ATOS SOCIETÁRIOS E REFORMA ESTATUTÁRIA**

- 17.1. Assembleia Geral Extraordinária da Rede Power.** Deverá ser realizada uma assembleia geral extraordinária da Rede Power para deliberar e aprovar, dentre outras matérias: (i) o Protocolo e Justificação; e (ii) a Incorporação, nos termos e condições do presente Protocolo e Justificação.

- 17.1.1. Como a Operação será realizada com a extinção da Incorporada, não haverá qualquer modificação no estatuto social da Incorporada, que, inclusive, deixará de existir do momento da extinção da Incorporada.
- 17.2. Assembleia Geral Extraordinária da Rede Energia.** Deverá ser realizada uma assembleia geral extraordinária da Rede Energia para deliberar e aprovar, dentre outras matérias: (i) o Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) o Laudo de Avaliação; e (iv) a Incorporação, nos termos e condições do presente Protocolo e Justificação.
- 17.2.1. Como a Operação será realizada sem aumento de capital, não haverá qualquer modificação no estatuto social da Incorporadora em decorrência das Operação.
- 
- CLÁUSULA 18.<sup>a</sup>**
- 
- DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS**
- 18.1. Demonstrações financeiras e demonstrações financeiras pro-forma.** Nos termos do art. 16 da RCVM 78, não é aplicável a divulgação das demonstrações financeiras para fins da operação e das demonstrações financeiras pro-forma, nos termos do capítulo III da RCVM 78, uma vez que: (i) a Incorporadora é detentora da totalidade das ações de emissão da Incorporada; e (ii) a Incorporação não implica aumento de capital social nem emissão de novas ações pela Incorporadora, e, portanto, não representa diluição.
- 18.2. Documentos.** Este Protocolo e Justificação, o Laudo de Avaliação e a proposta da administração da Rede Energia contendo as informações exigidas pela Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, serão colocados à disposição nas páginas eletrônicas da CVM, da B3 e da Rede Energia na rede mundial de computadores.
- 18.3. Prática de Atos.** Uma vez aprovada a Operação, os administradores das Partes deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.
- 18.4. Custos e Despesas.** Cada Parte deve arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da Operação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários.
- 18.5. Tributos.** Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Operação e para os quais seja definida como contribuinte pela

legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.

- 18.6. Aprovações.** Este instrumento de Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pela Lei das S.A. e pela regulamentação aplicável da CVM para a proposta de incorporação da Incorporada pela Incorporadora, e deverá ser submetido à apreciação e aprovação das assembleias gerais extraordinárias das Partes.
- 18.7. Sobrevivência de cláusulas.** Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste instrumento de Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida ou inexequível, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidas e em pleno vigor.
- 18.8. Renúncia e não exercício.** O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.
- 18.9. Cessão.** É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, de cada uma das Partes.
- 18.10. Título Executivo.** O presente Protocolo e Justificação, assinado juntamente com 2 (duas) testemunhas, servirá como título executivo extrajudicial na forma da legislação processual civil, para todos os efeitos legais, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste instrumento estão sujeitas à execução específica, nos termos da legislação processual civil.
- 18.11. Lei aplicável.** Este instrumento de Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.
- 18.12. Foro.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as Partes celebram o presente Protocolo e Justificação na presença das 2 testemunhas abaixo identificadas.

*(Assinaturas na próxima página.)*

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)*

*(Esta página de assinaturas é parte integrante do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Rede Power Holding de Energia S.A. pela Rede Energia Participações S.A.)*

Cataguases, 27 de novembro de 2025.

**REDE POWER HOLDING DE ENERGIA S.A.**

---

Nome:

Cargo:

---

Nome:

Cargo:

**REDE ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**

---

Nome:

Cargo:

---

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

---

Nome:

RG:

CPF:

---

Nome:

RG:

CPF:

---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA REDE POWER HOLDING DE  
ENERGIA S.A. PELA REDE ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**

---

**ANEXO 10.4**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA REDE POWER HOLDING DE ENERGIA  
S.A.**

*[segue nas próximas páginas]*

---

## **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ACERVO LÍQUIDO ELABORADO PELOS PERITOS ABAIXO QUALIFICADOS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI n° 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976 PARA FINS DE INCOPORAÇÃO**

Aos Administradores da  
**REDE ENERGIA PARTICIPAÇÕES S/A**  
Cataguases - MG

### **I. PERITOS AVALIADORES - QUALIFICAÇÃO**

**Alane Fernandes Maciel**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CRC/TO sob o nº 003103/O-3 e no CPF sob o nº 874.970.261-00 residente e domiciliada à Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, nº 645, apartamento 302, Cuiabá/MT, **Jorge Luiz de Souza Cerqueira**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/MG sob o nº 048485/O-1 e no CPF sob o nº 424.091.366-72, residente e domiciliado à Rua Major Vieira, nº 403, apartamento nº 301, Cataguases/MG e **Thiago dos Santos Queiroz**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº 115988/O-0 e no CPF sob o nº 078.499.356-40, residente e domiciliado à Rua Coronel Arthur Cruz, nº 498, apartamento nº 201, Cataguases/MG, nomeados pela REDE ENERGIA PARTICIPAÇÕES S/A para proceder avaliação do patrimônio líquido contábil da REDE POWER HOLDING DE ENERGIA S/A, na data base de 31 de outubro de 2025, elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### **II. CONTRATANTE**

REDE ENERGIA PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade com sede na Praça Rui Barbosa, 80 - parte, CEP: 36.770-901 no Município de Cataguases e Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.584.140/0001-49, doravante denominada REDE ENERGIA, na qualidade de **incorporadora**, com anuênciia da incorporada, REDE POWER HOLDING DE ENERGIA S/A, sociedade com sede na Praça Rui Barbosa, 80 - parte, CEP: 36.770-901 no Município de Cataguases e Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.412.685/0001-83, doravante denominada REDE POWER.

### **III. OBJETO DA AVALIAÇÃO**

O presente laudo tem como objeto a avaliação dos elementos ativos e passivos que compõem o acervo líquido da REDE POWER, tendo como base o balanço patrimonial dessa sociedade levantado em 31 de outubro de 2025 que passa ser parte integrante como Anexo I do presente laudo de avaliação.

### **IV. Alcance dos trabalhos e responsabilidade do profissional da contabilidade**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 31 de outubro de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo profissional da contabilidade e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do profissional da contabilidade, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido [ou acervo líquido, conforme o caso], independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o profissional da contabilidade considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho

---

## I. OBJETO DA AVALIAÇÃO

O presente laudo tem como objeto a avaliação dos elementos ativos e passivos que compõem o acervo líquido da REDE POWER, tendo como base o balanço patrimonial dessa sociedade levantado em 31 de outubro de 2025, que passa ser parte integrante como Anexo I do presente laudo de avaliação.

## II. Alcance dos trabalhos e responsabilidade do profissional da contabilidade

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 31 de outubro de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo profissional da contabilidade e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do profissional da contabilidade, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido [ou acervo líquido, conforme o caso], independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o profissional da contabilidade considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

## III. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da empresa REDE POWER HOLDING DE ENERGIA S/A é responsável pela escrituração dos livros e preparação das informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorções relevantes, independente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia na data base do laudo de avaliação contábil está descrito no Anexo I do laudo de avaliação.

## IV. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

A presente avaliação servirá de base para a incorporação do acervo líquido da REDE POWER no valor de R\$450.084.855,58 (quatrocentos e cinquenta milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) na REDE ENERGIA mediante versão do patrimônio líquido acima referido.

## V. MÉTODO DE AVALIAÇÃO

Os ativos e passivos que compõem o acervo líquido da REDE POWER a serem incorporados na REDE ENERGIA foram avaliados conforme os critérios contábeis consoante disposições dos artigos 183 e 184, da Lei nº 6.40176.

## VI. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Baseados nos documentos contábeis apresentados e no balanço patrimonial contábil da REDE POWER, levantado na data base de 31 de outubro de 2025, concluímos, sem restrições, ressalvas ou divergências, que os seus

---

ativos somam R\$473.776.733,11 (quatrocentos e setenta e três milhões, setecentos e setenta e seis mil, setecentos e três reais e trinta e oito centavos) e os passivos somam R\$23.691.877,53 (vinte e três milhões seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos). Consequentemente, o patrimônio líquido contábil monta a R\$450.084.855,58 (quatrocentos e cinquenta milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) sendo este o acervo líquido a ser incorporado ao patrimônio líquido da REDE ENERGIA.

## VII. ENCERRAMENTO

Por ser verdade e na forma da lei, firmamos o presente Laudo de Avaliação, para que tome sua validade legal.

Cataguases, 25 de novembro de 2025.

Peritos Avaliadores:

**Alane Fernandes Maciel**  
Perita Contadora  
CRC/TO nº 003103/O-3

**Jorge Luiz de Souza Cerqueira**  
Perito Contador  
CRC/MG nº 048485/O-1

**Thiago dos Santos Queiroz**  
Perito Contador  
CRC/RJ nº 115988/O-0

**Anexo I**

**REDE POWER HOLDING DE ENERGIA S/A**

CNPJ: 00.412.685/0001-83

**Composição do Patrimônio Líquido Contábil**

Em 31 de outubro de 2025

(Valores expressos em R\$)

<b>Ativo</b>		<b>Passivo</b>	
<b>Circulante</b>		<b>Circulante</b>	
Caixa e Equivalente de Caixa	131.943,27	Tributos e Contribuições	50.666,78
Aplicação Mercado Aberto	37.332.515,39	Outras contas a pagar	3.204.716,85
Devedores diversos	172.929,93	<b>Total do circulante</b>	<b>3.255.383,63</b>
Impostos e contribuições a Recuperar	1.756.467,62		
<b>Total do circulante</b>	<b>39.393.856,21</b>		
<b>Não circulante</b>		<b>Não circulante</b>	
Realizável a longo prazo		Fornecedores	360.977,04
Impostos e contribuições a Recuperar	3.607.583,60	Imposto de Renda Diferido	14.761.409,45
	<b>3.607.583,60</b>	Contribuição Social Diferida	5.314.107,41
			<b>20.436.493,90</b>
Investimentos		<b>Patrimônio líquido</b>	
Participações Societárias Permanente	430.775.293,30	Capital social subscrito	235.379.000,00
<b>Total não circulante</b>	<b>434.382.876,90</b>	Reserva de capital	(2.994.882,32)
<b>Total do ativo</b>	<b>473.776.733,11</b>	Reserva de lucros	303.733.638,26
		Outros resultados abrangentes	(339.189,13)
		Prejuízo acumulado	(85.693.711,23)
		<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>450.084.855,58</b>
		<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>473.776.733,11</b>

## Anexo I

**REDE POWER HOLDING DE ENERGIA S.A**  
**Notas explicativas ao balanço patrimonial**  
**levantado em 31 de outubro de 2025**  
(Valores expressos reais, exceto quando indicado ao contrário)

### 1. Contexto Operacional

A Rede Power Holding de Energia S/A, (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Cataguases - MG, controlada pela Rede Energia Participações S/A. O objetivo social da Companhia é a participação no capital de outras empresas, tendo como base a atividade de distribuição e geração de energia elétrica, bem como outras atividades necessárias ou úteis à consecução do seu objeto social ou a ele relacionadas.

### 2. Apresentação das demonstrações financeiras

#### 2.1 Declaração de conformidade

O balanço patrimonial foi elaborado e está sendo apresentado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”).

A Administração considerou ainda, as orientações emanadas da Orientação OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas informações financeiras de forma que todas as informações relevantes próprias do balanço patrimonial, estão divulgadas e correspondem ao que é utilizado na gestão da Companhia.

### 3. Base de elaboração

O balanço patrimonial foi elaborado com base no custo histórico, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir:

#### 3.1 Políticas contábeis materiais

- a) **Caixa e equivalentes de caixa** - os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo três meses ou menos, a contar da data da contratação;
- b) **Tributos a recuperar** - referem-se a créditos tributários de saldos negativos de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro, ICMS sobre aquisição de bens para o ativo imobilizado e/ou recolhimentos de impostos e/ou recolhimento de impostos e contribuições efetuadas a maior, que serão recuperados ou compensados com apurações de tributos em exercícios posteriores, de acordo com a forma prevista na legislação tributária vigente aplicável;
- c) **Investimentos** - o investimento em controlada foram avaliados pelo método de equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras, tomando-se por base o patrimônio líquido da investida na data do balanço. Os demais investimentos estão contabilizados ao custo de aquisição, líquido da provisão para perdas, quando aplicável;
- d) **Imposto de renda e contribuição social** - compreendem os impostos de renda e contribuição social corrente e diferido. Os tributos correntes são mensurados ao valor esperado a ser pago as autoridades fiscais utilizando as alíquotas aplicáveis, enquanto o imposto diferido é contabilizado no resultado a menos que esteja relacionado a itens registrados em resultados abrangentes no patrimônio líquido. O imposto diferido

## Anexo I

é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores de ativo e passivo para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

O imposto de renda foi calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$240 mil. A contribuição social foi calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos (“tributos diferidos”) são reconhecidos sobre as diferenças temporárias na data do balanço entre os saldos de ativos e passivos.

- e) **Demais ativos e passivos (circulante e não circulante)** - os demais ativos e passivos estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes rendimentos/encargos incorridos até a data do balanço;

---

**Alane Fernandes Maciel**  
Perita Contadora  
CRC/TO nº 003103/0-3

---

**Jorge Luiz de Souza Cerqueira**  
Perito Contador  
CRC/MG nº 048485/0-1

---

**Thiago dos Santos Queiroz**  
Perito Contador  
CRC/RJ nº 115988/0-0

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Energisa. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://energisa.portaldeassinaturas.com.br/verificar/81D0-479E-02ED-C7C4> ou vá até o site <https://energisa.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 81D0-479E-02ED-C7C4



### Hash do Documento

CE331FDAA30C7879ACA9434938221C3E721E5A69911326F7801DE7D4064273B1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/11/2025 é(são) :

- Thiago dos Santos Queiroz (Esp Contabil) - 078.499.356-40 em 25/11/2025 15:55 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Jorge Luiz De Souza Cerqueira (Gerente Tributário) - 424.091.366-72 em 25/11/2025 15:21 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Alane Fernandes Maciel (Signatário) - 874.970.261-00 em 25/11/2025 10:38 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

